



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria de Administração

Objeto da contratação: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de São Pedro do Butiá/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e comum, a aditivo para óleo diesel – arla 32), para a frota de veículos automotores do Município de São Pedro do Butiá, a ser entregue na sede do Município, com gerenciamento dos serviços de abastecimento, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço de fornecimento de combustível será realizado junto a Sede do Município, o óleo diesel comum e S10 deverão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme solicitação da Administração; A gasolina será entregue parceladamente, à medida da necessidade da Administração, nas bombas do fornecedor, e a distância da sede da empresa não poderá ser superior a cinco quilômetros da sede do Município, uma vez que, havendo uma distância maior, poderá incorrer em prejuízos a administração, tanto no campo econômico, já que o deslocamento por si só resultará em gastos, quanto em relação ao dispêndio de tempo para o deslocamento, principalmente porque os veículos mais utilizados são vinculados a Secretaria da Saúde, a qual, raramente, dispõe de “tempo extra” para abastecimento, sem falar em casos de urgência.

O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Com relação as obrigações, sanções e rescisão contratual são aquelas previstas na legislação vigente e serão estabelecidas na minuta contratual a ser elaborada no edital.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem licitados (combustíveis e aditivo) têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá ocorrer na forma prevista neste Termo de Referência, conforme especificado no Item 1 – Definição do Objeto (“**O serviço de fornecimento de combustível será realizado** junto a Sede do Município, o óleo diesel comum e S10 deverão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme solicitação da Administração; A gasolina será entregue parceladamente, à medida da necessidade da Administração, nas bombas do fornecedor, e a distância da sede da empresa não poderá ser superior a cinco quilômetros da sede do Município, uma vez que, havendo uma distância maior, poderá incorrer em prejuízos a administração, tanto no campo econômico, já que o deslocamento por si só resultará em gastos, quanto em relação ao dispêndio de tempo para o deslocamento, principalmente porque os veículos mais utilizados são vinculados a Secretaria da Saúde, a qual, raramente, dispõe de “tempo extra” para abastecimento, sem falar em casos de urgência.”).

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Com relação as obrigações, sanções e rescisão contratual serão as estabelecidas na minuta contratual a ser elaborada no edital, com base na legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 28, I e art. 33, II da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame deverá ser presencial, tendo em vista as especificidades do objeto, sobretudo quanto à distância do local de fornecimento.

Para os fins da presente licitação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4358/2002;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- g) Registro/licença da Agência Nacional do Petróleo – ANP ou órgão equivalente controlador da atividade de comercialização de combustíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- h) Declaração de que atende aos requisitos do presente edital quanto ao fornecimento (“O **serviço de fornecimento de combustível será realizado** junto a Sede do Município, o óleo diesel, tanto comum quanto o S10 poderão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme solicitação da Administração ou para abastecimento em bomba própria do fornecedor, não podendo a distância desta ser superior a 5 (cinco) quilômetros da sede do Município de São Pedro do Butiá.”).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prevê-se, com base no consumo dos anos anteriores, acrescido de 10%, uma vez que houve o aumento da frota de veículos e máquinas do Município, a quantidade de 57.000 litros de Gasolina, 94.000 litros de Diesel S10, 55.000 litros de Diesel Comum e 2.000 litros do aditivo Arla 32.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação pelo consumo verificado nos anos anteriores, acrescido de 10% em vista do aumento da frota e dos serviços, sendo:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor total do item</u>
Gasolina comum	57.000 litros	R\$ 6,15	R\$ 350.550,00
Diesel comum	55.000 litros	R\$ 6,08	R\$ 334.400,00
Diesel S10	94.000 litros	R\$ 6,22	R\$ 584.680,00
Aditivo - Arla 32	2.000 litros	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00

Total estimado = R\$ 1.278.830,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais)

Obs: As quantidades são estimadas, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir as quantias previstas.

Obs: Para obtenção do valor estimado do fornecimento de combustível, foi considerado o valor médio de contratações recentes feitas por outros Municípios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa à aquisição dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e aditivo para óleo diesel – arla 32, para atender demanda de veículos das diversas Secretarias do Município de São Pedro do Butiá/RS por um período de 12 (doze) meses;

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do **menor preço por item**, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o **maior desconto**, que irá incidir sobre o preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

médio mensal de combustíveis no Município de **São Luiz Gonzaga/RS**, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A referência São Luiz Gonzaga/RS se deve pela proximidade geográfica, considerando o fato de que a Agência Nacional de Petróleo - ANP não publica valores médios do Município de São Pedro do Butiá/RS.

Este critério (maior percentual de desconto) foi determinado visando a redução do número de aditivos solicitados, visto que os preços dos combustíveis variam diversas vezes durante 12 meses, bem como é o critério que está sendo utilizado por outros órgãos, como por exemplo o TCU, CGU, DNIT, entre outros.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão. A Secretaria de Obras, que será a responsável por acompanhar a execução dos serviços, em virtude do seu objeto, indicará a servidor Elves Hackenhaar para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme estabelece a portaria 21/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É sabido e notório que combustíveis fósseis causam impactos ao meio ambiente, como um todo. Em relação a isso, cabe a administração municipal, exigir que os contratados estejam com a documentação em dia, no que tange a licenças ambientais, por exemplo. Além de priorizar e renovar as frotas veiculares e de máquinas, por equipamentos e veículos mais modernos, que por consequência possuem menores índices de poluição.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 21 de fevereiro de 2025.

Mariele Bremm
Sec. Administração

Gerson Scher
Sec Obras

Roselene Karpary
Sec. Educação

Carlos Limberger
Sec Saúde

Wilson Wilgen
Sec Agricultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Prefeito Municipal